



Boletim de Serviço

Ano LI – Nº 342 MARÇO/2017

CAMPUS DE CRATO

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral
Rodovia CE 292, km 15. Bairro Gisélia Pinheiro.
Crato/Ceará. CEP: 63.115-500.
Fones: (88)3586.8100 - FAX: (88)3586.8133



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	003
ADMINISTRAÇÃO -----	004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	005
PORTARIAS -----	005
DIÁRIAS -----	000
EDITAIS -----	000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Mendonça Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Joaquim Rufino Neto

DIRETOR DE ENSINO

Luiz Claudeivan Cruz Lima

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Eder Cardozo Gomes

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



ATOS DA DIREÇÃO GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 30/DG, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 434/GR, de 14 de junho de 2010, no uso de suas atribuições, e considerando o Memorando Nº 04, de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 189/DG, de 01 de novembro de 2016, substituindo o aluno JOSÉ LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 20121085020204, Curso Bacharelado em Zootecnia, pelo aluno **ALYSON MARREIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 20142085020134, Curso Bacharelado em Zootecnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.

LUIZ CLAUDEIVAN CRUZ LIMA
Diretor-Geral Substituto
Port. Nº 434, 14/06/2010

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 31/DG, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. Designar os servidores ORESTES BRILHANTE DE SOUSA, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE nº 1749416, FRANCISCO JOSÉ NAZÁRIO, Mestre de Edificações e Infraestrutura, Matrícula no SIAPE nº 0047261 e RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar em Agropecuária, Matrícula no SIAPE nº 1212644, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 02, 03 e 04/2017, objeto do Processo nº 23265.000327.2017-22, celebrado com a empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 32/DG, DE 06 DE MARÇO DE 2017

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO**, nomeado pela Portaria nº
168, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da
competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 21/02/2017, o pagamento de Adicional de
Insalubridade do servidor JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO NETO, Engenheiro
Agrônomo, Matrícula nº 1098019, tendo em vista sua lotação para o Laboratório de Solos,
conforme Portaria nº 138/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 33/DG, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO**, nomeado pela Portaria nº
168, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, no uso da
competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 01/08/2016, o pagamento de Adicional de
Insalubridade do servidor GERMANO ELIAS GOMES, Técnico em Laboratório, Matrícula nº
1751254, tendo em vista a concessão de afastamento para cursar doutorado, conforme Portaria
nº 138/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 34/DG, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CRISTINA ERCÍLIA DE ARAÚJO, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE nº 47275; JOANA SARA COELHO DE MORAIS, Assistente em Administração, Matrícula no SIAPE nº 1749393 e NAILSON JOSÉ XENOFONTE, Auxiliar de Mecânica, Matrícula no SIAPE nº 1100085 para atuarem como PREGOEIROS e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES deste *campus*, pelo período de 01(um) ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 35/DG, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168, 23 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2013, no uso da sua competência e considerando o Edital Nº 02, de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores e/ou discente abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Conselho Acadêmico *do campus* Crato a fim de conduzirem os trabalhos referentes ao Processo de Eleição da Comissão Interna do referido Conselho, conforme as normas do citado processo.

SERVIDORES/DISCENTES	SIAPE/MATRÍCULA
Jorgivânia Lopes Brito	1068330
Antônio Marcos dos Santos	1099017
Gilmar Amaro Pereira	20122085020164

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 36/DG, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por mérito ao servidor abaixo relacionado, para a Classe e Padrão na data indicada:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.011567.2017-52	1897521	BRUNO ROCHA DE MOURA	NI	D	404	02/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168 de 23/02/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 37/DG, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, com um novo percentual e data indicada:

Processo nº	Matrícula	Nome	Novo Percentu	Vigência
23265.010192.2017-11	1891350	WEIMA DE LAVOR VIEIRA	30%	06/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 38/DG, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, LUIZ MOREIRA LIMA, Mestre de Edificação e Infraestrutura, Matrícula SIAPE nº 109.7877, RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 121.2644 e EPITACIO FELIZARDO BENTO, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1666794 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2017, objeto do Processo nº 23265.008433.2016-73, celebrado com a empresa **COMERCIAL SUL CEARENSE DE ALIMENTOS EIRELI LTDA**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Aves (pintos de 1 dia) , durante o exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 39/DG, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, LUIZ MOREIRA LIMA, Mestre de Edificação e Infraestrutura, Matrícula SIAPE nº 109.7877, RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 121.2644 e EPITACIO FELIZARDO BENTO, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1666794 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução dos Contratos nºs 06, 07 e 08/2017, objeto do Processo nº 23265.010886.2017-41, celebrado com as empresas **COMERCIAL SUL CEARENSE DE ALIMENTOS EIRELI LTDA, GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME e F. O. DANTAS - ME**, cujo objeto é o fornecimento de insumo de ração animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto

Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017

D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 40/DG, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por mérito ao servidor abaixo relacionado, para a Classe e Padrão na data indicada:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.012516.2017-48	1542983	RADYFRAN NASCIMENTO DE FRANÇA	NS	E	408	28/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral
Portaria nº 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 885/GR, de 06 de outubro de 2009, publicada BS nº 253/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **HALSIA STEFANE OLIVEIRA**, Nutricionista - Habilitação, Matrícula no SIAPE nº 1104003, **MARIA DA SILVA RIBEIRO**, Cozinheira, Matrícula SIAPE nº 47251 e **BERNADETE FAÇANHA MENEZES**, Cozinheira, Matrícula SIAPE nº 47362 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2017, objeto do Processo nº 23265.053127.2016-91, celebrado com a empresa **COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo, a serem entregues no endereço constante no termo de referência anexo, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joaquim Rufino Neto
Diretor-Geral

Portaria nº 168/GR/2017
D.O.U de 24/02/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 42/DG, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS CÂNDIDO FEITOSA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 54936, no período de **03.04.2017 a 01.07.2017**, na forma do Artigo 87 da Lei 8.112/90, DOU 12.12.1990, combinado com o Artigo 7º da Lei nº 9527/97, DOU 10.12.1997. Processo Nº 23265.008515.2017-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 254/GR/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 43/DG, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora **ANGÉLICA MARIA LUNA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula no SIAPE Nº 1275803, para cursar DOUTORADO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS na Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por um período de até 12 (doze) meses, a partir de 31 de março de 2017 com término em 30 de março de 2018, Processo nº 23265.002954.2017-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 254/GR/2017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

PORTARIA Nº 44/DG, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nomeado pela Portaria nº 254/GR, de 20 de março de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 987/GR, de 30 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora abaixo relacionada, para a Classe Padrão na data indicada:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.012938.2017-13	2111148	NYAGRA RIBEIRO DE ARAUJO	NS	E	302	20/03/2017

Art. 2º Conceder Progressão Funcional por mérito à servidora abaixo relacionada, para a Classe e Padrão na data indicada:

Processo nº	Matrícula	Nome	Nível	Classe	Padrão	Vigência
23265.015114.2017-03	2111148	NYAGRA RIBEIRO DE ARAUJO	NS	E	303	20/03/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ.**

Eder Cardozo Gomes
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 254 de 20/03/2017

Orgão solicitante: Campus Crato

Data de geração: 11/04/2017

Campus Crato**PCDP 000691/17**

Nome do Proposto: PAULO VICENTE DA SILVA
CPF do Proposto: 732.567.493-72 Cargo ou Função: AUXILIAR DE AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir veículo com Diretor-Geral para participar de Abertura da Semana da Agricultura Familiar em Porteira-CE

Crato (23/03/2017)	→	Porteiras (23/03/2017)
Porteiras (23/03/2017)	→	Crato (23/03/2017)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 000692/17

Nome do Proposto: JOAQUIM RUFINO NETO
CPF do Proposto: 660.509.287-20 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar da abertura da semana da Agricultura Familiar em Porteiras - CE.

Crato (23/03/2017)	→	Porteiras (23/03/2017)
Porteiras (23/03/2017)	→	Crato (23/03/2017)
Valor das Diárias:		84.93

PCDP 000705/17

Nome do Proposto: ANTONIO LOURIVAL AZEVEDO RIBEIRO
CPF do Proposto: 025.233.363-24 Cargo ou Função: TECNICO EM AGROPECUARIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DE EVENTOS COMO PALESTRA NA CIDADE DE PORTEIRAS/CE NO DIA 23/03/2017.

Crato (23/03/2017)	→	Porteiras (23/03/2017)
Porteiras (23/03/2017)	→	Crato (23/03/2017)
Valor das Diárias:		67.68

PCDP 000706/17

Nome do Proposto: FRANCISCA ALVES DE SOUZA
CPF do Proposto: 873.724.283-00 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar o grupo do curso de bacharelado em SI no evento de PHP COM RAPADURA em CEDRO.

Crato (11/03/2017)	→	Cedro (11/03/2017)
Cedro (11/03/2017)	→	Crato (11/03/2017)
Valor das Diárias:		88.50

PCDP 000742/17

Nome do Proposto: JOAQUIM RUFINO NETO
CPF do Proposto: 660.509.287-20 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de Grupo de Estudo referente à Comissão instituída pela Portaria nº 182/GR, de 06/03/17 - que buscará relatar os modelos de restaurantes acadêmicos, no âmbito do IFCE.

Crato (29/03/2017)	→	Quixadá (01/04/2017)
Quixadá (01/04/2017)	→	Crato (01/04/2017)
Valor das Diárias:		677.79

Nome do Proposto: FRANCISCO JOSE ZGOB
CPF do Proposto: 046.485.953-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Conduzir Diretor-Geral para participar de reunião com outros Diretores no IFCE-CAMPUS QUIXADÁ

Crato (29/03/2017)	→	Quixadá (01/04/2017)
Quixadá (01/04/2017)	→	Crato (01/04/2017)
Valor das Diárias:		557.04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
campus Crato

Regulamenta as normas para o processo de escolha dos membros do Conselho Acadêmico do *campus Crato*.

O Diretor Geral do *campus JOAQUIM RUFINO NETO*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 – incisos VI e VII do Regimento Geral do IFCE.

RESOLVE,

Aprovar e estabelecer, na forma anexa, as normas que regulamentam o processo de escolha dos representantes do Conselho Acadêmico do *campus Crato*, na conformidade do artigo 10º – Incisos – III, IV, V, VI, VIII – do Regimento Geral do IFCE

Crato, 13 de março de 2017

Joaquim Rufino Neto

Diretor Geral
Port. 168 de 23/02/2017
D.O.U de 24/02/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Conselho Acadêmico do *campus Crato*

EDITAL Nº 02, de 13 de março de 2017

Estabelece normas, datas e procedimentos sobre o processo para escolha dos representantes ao **Conselho Acadêmico do *campus Crato*** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

O Diretor Geral do *campus Crato.*, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VII e VIII do artigo 86 do Regimento Geral do IFCE, comunica que está aberto o processo para escolha dos membros do **Conselho Acadêmico**, nos termos dos Incisos III, IV, V, VI, VIII do artigo 10 Regimento Geral do IFCE.

Serão escolhidos pela comunidade deste *campus* os seus representantes que formarão este Conselho:

- I. 01 (Um) membro da equipe pedagógica;
- II. 01 (Um) membro do corpo técnico-administrativo;
- III. 02 (dois) membros do corpo docente;
- IV. 02 (dois) membros do corpo discente;
- V. 02 (dois) membros pais de alunos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos acima referidos no Conselho Acadêmico do *campus Crato*.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha das seguintes representações:

1.2.1. 01 (um) representante da equipe pedagógica titular e 01 (um) suplente, eleito por seus pares.

1.2.2. 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo titular e 01 (um) suplente, eleito por seus pares.

1.2.3. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Docentes, eleitos por seus pares.

1.2.4. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos discentes, eleitos por seus pares.

1.2.5. Dois (02) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos pais dos alunos.

1.3. A candidatura é individual, para o Conselho Acadêmico, não sendo permitido à mesma pessoa candidatar-se para mais de uma representação.

2. DO CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO - DATA - HORA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	13 de março de 2017
Inscrição dos candidatos	14/03/2016 a 16/03/2017
Divulgação dos Inscritos	16/03/2017
Pedido de Impugnação dos Inscritos	17/03/2017
Homologação dos candidatos	20/03/2017
Sorteio da Sequência dos candidatos nas Cédulas	20/03/2017
Campanha Eleitoral	21/03/2017 a 24/03/2017
Eleição	27/03/2017
Apuração	27/03/2017
Divulgação do Resultado da Apuração	28/03/2017
Recurso relativos ao resultado da eleição	29/03/2017
Homologação dos eleitos	30/03/2017
Publicação do Resultado	31/03/2017

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Comissão Eleitoral: A Comissão Eleitoral será composta por membros designados, sendo um representante por setor e homologadas mediante portaria do Diretor Geral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada individualmente, em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, no período de **14 a 16/03/2017, das 8h às 18h**, respeitado o horário de funcionamento dos respectivos setores.

4.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Setor de Protocolo, ou setor designado pela comissão eleitoral do *campus*.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar um currículo acadêmico sucinto (max.200 palavras), para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, *fax* ou correio eletrônico.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se à eleição de membro do Conselho Acadêmico, representantes dos segmentos citados no item 1.2 os integrantes do quadro de pessoal do *campus Crato* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Para os Docentes, equipe Pedagógica e Técnico-administrativo:

- I. ser ativo do quadro pessoal permanente do *campus Crato*, em efetivo exercício de suas funções na unidade;
- II. não ter sofrido penalidade disciplinar e/ou não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo;
- III. não ser membro da Comissão Eleitoral do *campus*;
- IV. não estar afastado para capacitação ou interesses particulares.

5.1.2. Para os Discentes:

- I. estar frequentando regularmente as aulas e ter frequência maior que 75% (setenta e cinco) por cento no semestre anterior ao da eleição;
- II. não ter sido punido disciplinarmente pelo IFCE, ou punido criminalmente, nos últimos 03 (três) anos, ou estar cumprindo alguma pena;
- III. não estar em processo de “jubilação”;
- IV. não estar cursando o último semestre ou estágio Curricular

5.2. Os membros das Comissões Eleitorais não poderão se candidatar aos pleitos.

6. DOS ELEITORES

6.1. Para Docentes, Equipe Pedagógica e Técnico-administrativos.

6.1.1. São eleitores todos os docentes e técnico-administrativo ativo pertencente ao quadro de pessoal permanente do *campus*, em efetivo exercício de suas atividades na unidade.

6.1.2. Não estar afastado para capacitação ou interesse particular.

6.1.3. Cada eleitor votará segundo a categoria a que pertence;

6.1.4. O servidor que se achar na condição de discente, votará apenas como servidor.

6.2. Para Discentes

6.2.1. São eleitores os Discentes matriculados e que estão frequentando as aulas.

6.3. Para representação dos pais de alunos ou responsáveis.

6.3.1. Serão eleitores dessa categoria, os pais de alunos matriculados e que estão frequentando as aulas.

7. NÃO PODERÃO VOTAR:

7.1. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços.

7.2. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição.

7.3. Voto por procuração, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação à distancia.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de **04 (quatro)** dias a contar da data de homologação das inscrições, de **21/03 a 24/03/2017, no horário das 8:00 h às 20:00h.**

8.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período e horários estabelecidos neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 11.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do *campus*, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 20 h do dia anterior a eleição.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFCE, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

- 8.5.** Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou de qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.6.** Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso do Auditório, Sala de Reuniões, Ginásio de Esportes e outros espaços do *campus*, quando da realização de eventos.
- 8.6.1.** As salas de aula poderão ser utilizadas livremente, desde que não estejam sendo ocupados com aula, e a sua limpeza e organização deverão ser efetuadas por quem utilizou o ambiente.
- 8.7.** Não serão permitidas propagandas que:
- 8.7.1.** Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- 8.7.2.** Sejam escritas e/ou afixadas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do *campus*.
- 8.7.3.** Utilizem recursos financeiros e materiais do *campus*, SINDSIFCE, Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.
- 8.8.** Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do *campus*.
- 8.9.** A visita aos setores pelos candidatos para realização de campanha deverá ser informada previamente ao Diretor-Geral do *campus*.

9. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 9.1.** As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral do *campus*.

10. DA VOTAÇÃO

- 10.1.** O voto é facultativo.
- 10.2.** A votação ocorrerá no dia **27/03/2017**, obedecido ao horário de votação compreendido entre 8h e 20h.
- 10.2.1.** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral do *campus* e divulgados previamente junto à comunidade.
- 10.3.** Os eleitores só poderão votar no *campus*.
- 10.4.** A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, todos servidores do *campus*, preferencialmente de segmentos diferentes.
- 10.4.1.** A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral do *campus*.
- 10.5.** A coleta dos votos será realizada em urnas, sendo uma urna por segmento.

10.6. Observar-se-á na votação o seguinte:

10.6.1. Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.

a) A não apresentação de documento na forma supra impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

10.6.2. O Presidente ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial; em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la; e por último, fazendo-o dirigir-se a cabina de votação.

10.7. No caso de omissão do eleitor na listagem oficial, o eleitor será admitido a votar, desde que possua comprovada lotação no *campus*, apresentando manifestação por escrito do setor de Gestão de Pessoas ou do Diretor-Geral do *campus*. Neste caso, o nome do eleitor e sua assinatura devem ser lançados no item 01 da ata de votação.

10.8. No caso de eleitor com mais de um cargo no IFCE, não será permitido o voto cumulativo.

10.9. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

10.10. O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

10.11. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

10.11.1. Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.

10.11.2. Solicitar ao secretário o preenchimento da ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.

10.11.3. Assinar a ata Junto com os demais membros e fiscais.

10.11.4. Iniciar a apuração dos votos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

11.2. O recurso deverá:

11.2.1. Ser impetrado por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

11.2.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

11.2.3. Ser entregue a qualquer membro da comissão eleitoral.

11.2.4. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 02 deste Edital.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

11.4.1. Advertência reservada, por escrito;

11.4.2. Advertência pública;

11.4.3. Perda de espaço de campanha;

11.4.4. Cassação da inscrição.

12. DA APURAÇÃO

12.1. A apuração, aberta aos eleitores após o encerramento da recepção dos votos, será realizada no *campus*, sob a coordenação da Comissão Eleitoral designada para tal fim.

12.1.1. O local da apuração será designado pela Comissão Eleitoral do campus.

12.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.

12.3. A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

12.4. Se os membros da mesa Eleitoral entenderem que houve inconsistência, e esta resulta de fraude, deverão lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão Eleitoral. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.

12.5. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral, para elucidação de possíveis recursos até que tenha sido proclamado o resultado final.

12.6. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

12.7. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a retirada do lacre:

12.7.1. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;

12.7.2. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votos na urna.

12.8. Antes de iniciar a contagem dos votos as cédulas deverão ser separadas em votos nulos, brancos e válidos.

12.9. Serão nulas as cédulas:

12.9.1. quando não corresponderem ao modelo oficial;

12.9.2. quando não estiverem devidamente autenticadas;

- 12.9.3.** que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.
- 12.10.** Serão nulos os votos:
- 12.10.1.** quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas.
 - 12.10.2.** quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.
- 12.11.** O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos.
- 12.11.1.** A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora e candidatos presentes.
- 12.12.** De posse da ata de apuração de votos, e recebido os mapas de apuração de cada urna do *campus*, a comissão Eleitoral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.
- 12.13.** Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração em **31/03/2017**.
- 12.14.** Serão considerados eleitos para o **CONSELHO ACADÊMICO** o representante de cada segmento, a seguir especificada:
- 12.14.1.** Representante da equipe pedagógica - o candidato mais votado por seus pares, conforme previsto no item 1.2.1, sendo o seu suplente o segundo mais votado;
 - 12.14.2.** Representante do Técnico-Administrativo – os candidatos mais votados por seus pares, conforme previsto no item 1.2.2, sendo o seu suplente o segundo mais votado;
 - 12.14.3.** Representantes dos Docentes – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.3, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votados respectivamente;
 - 12.14.4.** Representantes dos Discentes – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.4, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votado, respectivamente;
 - 12.14.5.** Representantes dos Pais – os (02) dois candidatos mais votados por seus pares conforme previsto no item 1.2.5, sendo seus suplentes o terceiro e quarto mais votados, respectivamente;
- 12.15.** Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
- 12.15.1. Na seguinte ordem:**
 - I. matricula no SIAPE mais antiga no IFCE;
 - II. maior idade cronológica.

13. DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS PAIS

- 13.1.** O processo de escolha para os representantes dos pais de alunos no Conselho

Acadêmico deverá ser realizado em uma Assembléia convocada especificamente para esse fim, pelo Diretor Geral, em que todos os pais de alunos, matriculados podem participar.

13.2. A Eleição poderá ser realizada por aclamação do plenário.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação dos eleitos será publicada no dia **30/03/2017** até às 16h.

14.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do campus para as devidas providências.

14.3. Publicação do Resultado no dia **31/03/2017**.

15. DA POSSE

15.1. Os eleitos serão empossados pelo Diretor Geral do *campus*.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais da Direção-Geral do *campus* e disponibilizadas no *site*.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quorum* mínimo de 03 (três) de seus membros.

16.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação dos servidores e alunos.

Crato, 13 de março de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 03 /2017

O Diretor do *Campus Crato*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, dos Níveis Integrados ao Ensino Médio, Subsequente e Superior para os semestres 2017.1 e 2017.2, obedecendo à Resolução Nº 052/2016 do CONSUP/IFCE – que aprova o Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Crato*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de concessão de auxílios estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso em, no mínimo, 12 (doze) créditos, para estudantes de cursos de graduação, exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo *campus*, ou quando o estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso – TCC.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento 2017 do *Campus*.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
TRANSPORTE, MORADIA, DISCENTES PAIS/MÃES	De acordo com a disponibilidade do recurso no orçamento 2017

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou **declaração do locador (ANEXO IV)**; e
- 4.1.3. Comprovar o endereço do local de origem, bem como do imóvel alugado.

4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

- 4.2.1. Utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
	33901800	De acordo com a disponibilidade do recurso no orçamento 2017

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 15/03/2017 a 09/04/2017, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive em cada solicitação de auxílio;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 **Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:**

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares e/ou do estudante, **com referência a um dos últimos três meses; (FEVEREIRO, MARÇO OU ABRIL)**

7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do estudante e demais membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não possuam renda mensal, quando for o caso (**ANEXO III**);

7.1.3 Cópia do comprovante de residência, **com referência a um dos últimos três meses; (FEVEREIRO, MARÇO OU ABRIL)**

7.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

7.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e

7.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (caso a família seja inscrita);

7.1.8 Os discentes que estão realizando apenas o Estágio e/ou Trabalho de Conclusão de Curso(TCC), devem apresentar uma Declaração emitida pelo Coordenador do Curso e/ou Coordenação de Estágio e Egressos;

7.1.9 No caso de discentes menores de idade deve ser entregue a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São exemplos de comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexadas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 28/04/2017, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **servicosocialifcecrato@gmail.com**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 02 e 03/05/2017.

10.3 **Julgado procedente o recurso contra o resultado**, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária 2017 do *campus*.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/03/2017	Q-Acadêmico, site www.crato.ifce.edu.br e flanelógrafos do <i>campus</i> . http://sisae.ifce.edu.br
Inscrição	15/03 à 09/04/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	10/04/ à 28/04/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	12/04/ à 28/04/2017	Sala do Serviço Social
Divulgação do resultado	28/04/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	02 e 03/05/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	08/05/2017	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Inclusão da conta bancária no Sisae	A partir da	Via internet:



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Crato

inscrição, caso já a possua. Para quem não dispõe- 15/05 à 19/05/2017	http://sisae.ifce.edu.br
---	---

11 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE – Campus Crato.
- 11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, ainda poderá, a seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.
- 11.10. Os discentes que fazem o traslado Prefeitura Municipal de Crato e IFCE campus Crato e vice-versa não poderão solicitar auxílio transporte.
- 11.11. O IFCE *campus* Crato não se responsabiliza por falhas ocorridas na internet no período das inscrições.

Crato, 13 de março de 2017.

Maria Lucileide Costa Duarte
CRESS 3215

Suamy Rafaely Soares
CRESS 5726

Luiz Moreira de Lima
Chefe de Assuntos Estudantis

Joaquim Rufino Neto
Diretor Geral

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins
que **não exerço** nenhuma atividade remunerada até a presente data.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF n° _____
e RG n° _____, residente na Rua _____
n° _____ Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha
residência, localizada na Rua _____ n° _____
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de
R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o(a) aluno(a) _____,
CPF n° _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -
Campus Crato, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____
(_____) desde ____/____/____ com
previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Crato